

Despacho (extrato) n.º 3351/2014

Por despacho de 11 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, são delegados, com possibilidade de subdelegação, no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, em substituição, Mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, a que se referem o artigo 7.º e o Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro;

1.2 — Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até ao limite de 20.000€ e até 40.000€ quando se trate, respetivamente, de despesas relativas à execução de planos ou de programas plurianuais legalmente aprovados;

1.3 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

1.4 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;

1.5 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

1.6 — Autorizar a constituição e reconstituição de fundos de maneo das dotações do respetivo orçamento, até ao limite permitido por lei;

1.7 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respetiva atualização, desde que resulte de imposição legal;

1.8 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

1.9 — Autorizar deslocações em serviço dos motoristas e dos restantes trabalhadores da Direção-Geral do Património Cultural e dos seus serviços dependentes, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.10 — Autorizar a condução de viaturas por trabalhadores que não detenham as funções de motorista, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, e do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo para me substituir nas situações de ausência, falta ou impedimento, o Subdiretor-Geral Luís Filipe da Costa Tôres Capaz Coelho.

3 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Mestre Luís Filipe da Costa Torres Capaz Coelho, desde 05 de fevereiro de 2014, até à data do presente despacho.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

207644687

Despacho (extrato) n.º 3352/2014

Por despacho de 11 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro e pelo n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, são delegados no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, em substituição, Doutor António Manuel Filipe Rocha Pimentel, os poderes necessários para definir a gestão estratégica do Museu Nacional de Arte Antiga, bem como para coordenar a gestão operacional do mesmo.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

207644792

Despacho (extrato) n.º 3353/2014

Por despacho de 11 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011,

de 22 de dezembro, n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, são delegados no Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, em substituição, João Carlos Martins Lopes dos Santos, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Os previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio;

1.2 — Os respeitantes à gestão dos processos do património arqueológico, arquitetónico, móvel e imaterial;

1.3 — A autorização para o movimento de contas bancárias;

1.4 — A autorização das ordens de pagamento, independentemente do seu valor.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pelo Subdiretor-Geral da Direção-Geral do Património Cultural, Arquiteto Carlos Martins Lopes dos Santos, no âmbito das competências agora delegadas, desde 5 de fevereiro de 2014, até à data do presente despacho.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

207644727

Despacho (extrato) n.º 3354/2014

Por despacho de 19 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, são delegados na Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Patrimoniais, licenciada Lia Isabel Coelho Ribeiro, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos relativos à autorização de despesas, até ao montante de 5.000,00€ no orçamento de funcionamento e de 10.000,00€ no orçamento de investimento (PIDDAC)

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Planeamento, Gestão, Controlo, Recursos Financeiros e Patrimoniais, licenciada Lia Isabel Coelho Ribeiro, desde 05 de fevereiro de 2014, até à data do presente despacho.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

207644873

Despacho (extrato) n.º 3355/2014

Por despacho de 14 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

1 — Ao abrigo dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, são delegados na diretora do Departamento de Bens Culturais, Licenciada Catarina Maria de Loureiro Gomes Coelho, os poderes necessários para se pronunciar sobre o exercício do direito de preferência, a que se refere a alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio, no âmbito do património arquitetónico e arqueológico.

2 — Pelo presente despacho são ratificados todos os atos praticados pela diretora do Departamento de Bens Culturais, Licenciada Catarina Maria de Loureiro Gomes Coelho, no âmbito das competências agora delegadas, desde 5 de fevereiro de 2014, até à data do presente despacho.

21 de fevereiro de 2014. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Diogo*.

207645059

Despacho (extrato) n.º 3356/2014

Por despacho de 19 de fevereiro de 2014 do Diretor-Geral do Património Cultural:

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, e 64/2011, de 22 de dezembro, são delegados no Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, licenciado Manuel Correia Diogo Baptista, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos relativos à autorização de despesas, até ao montante de 10.000,00€ no orçamento de funcionamento e de 20.000,00€ no orçamento de investimento (PIDDAC);

2 — Autorizar o movimento de contas bancárias;

3 — Autorizar as ordens de pagamento, independentemente do seu valor;